RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 057/2017
Autor: Vereador Maurício Trindade
Ementa: "Dispõe sobre o uso e funcionamento das operados de tecnologia responsáveis pela intermediação entre motoristas prestadores de serviços e seus usuários, restritas as chamadas realizadas por meio das plataformas tecnológicas e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, há a **Lei 9.066/2016,** que "*Dispõe sobre a proibição de veículos particulares para o transporte remunerado de pessoas, individual ou coletivo, no âmbito do Município de Salvador*", a qual disciplina de forma **antagônica** ou de **contradição lógica** ao tema consignado na epígrafe (cópia anexa).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito à boa técnica legislativa, por força da Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art**. 7º, IV**, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - o **mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa**" (grifo nosso).

Sala das Comissões, em 06 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa